



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONVÊNIO Nº 13/2021

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONVÊNIO Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio, em Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.083.344, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.999.576-87, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, portador de cédula de identidade nº 12.291.017-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.874.008-40, doravante designada simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70 com sede à Rua Quinto Bertoldi, 40 Guarujá-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador de cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, doravante designada simplesmente **HOSPITAL**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos artigos 116, 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993 e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as seguintes considerações:

- i) **A REVOGAÇÃO da Resolução SS nº 170, de 30 de novembro 2023, que dispunha sobre a prorrogação da vigência para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade, no período de janeiro a março de 2024, nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, definidos nas resoluções**



SS nº 52/2022, nº 12/2023 e nº 74/2023, por meio da Resolução SS nº 14, de 31 de janeiro de 2024;

- ii) A Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS, como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

- I. Atender as orientações da Portaria Conjunta GM/MS Nº 02/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo 2 do Anexo XXIV, Art. 24, Item VI, § 2º, que define que “As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 24, § 2º)”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui como objeto deste aditivo:

- a) A adequação que, por força da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que institui a Tabela SUS Paulista, prevê o pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores da complementação da Tabela SUS Paulista, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovada pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores e limites estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023; e,



- b) A regularização, em razão da revogação da Resolução SS nº 170, de 30 de novembro 2023, que dispunha sobre a prorrogação da vigência para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade, no período de janeiro a março de 2024;
- c) A alteração do Convênio nº 013/2021, com consequente adequação do Plano Operativo 2023-2024, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSOS FINANCEIROS

- I. O HOSPITAL receberá mensalmente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, até o limite estipulado no PLANO OPERATIVO ora em vigor, observando-se o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. Os recursos são provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e do TESOUREO MUNICIPAL, e serão repassados sob às regras definidas nas correspondentes Portarias e Resoluções pertinentes e, ainda, na seguinte conformidade;
- II. Em razão das considerações aduzidas, o valor estimado para o período contratual vigente passa a ser de **R\$ 109.300.021,96 (cento e nove milhões, trezentos mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, que correspondem a um valor estimado de repasse mensal ao HOSPITAL de até **R\$ 9.175.716,55 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**;
- III. Os valores estimados para a execução do presente CONVÊNIO estão especificamente descritos no PLANO OPERATIVO, anexo ao presente instrumento, e em conformidade com a atividade a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo, bem como do Convênio e Plano Operativo que o originou, oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – classificação programática:

- 16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.39.00, fonte 1, 2 e 5;
- 16.01.00.10.302.1012.2218.3.3.50.39.00, fonte 1, 2 e 5;



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem início de vigência a partir de sua assinatura, até 02 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo.

Guarujá, 31 de janeiro de 2024

URBANO BAHAMONDE MANSO

*Diretor Presidente da
Associação Santamarense de
Beneficência do Guarujá*

MARCIO CHAVES PIRES

Secretário Municipal de Saúde

VALTER SUMAN

Prefeito Municipal de Guarujá

Valter Suman
Prefeito de Guarujá